

CONTRATO DE RATEIO
EXERCÍCIO 2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
DA SERRA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO
CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 334, Centro - Santa Lúcia - CEP 14825-011, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente **ANTÔNIO CARLOS ABU ABUD JÚNIOR**, e de outro a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº **45.686.227/0001-70**, com sede na Rua José Fernandes Da Silva N°28, Centro, CEP: 12180-000, neste ato representado pela Chefe do Executivo, **EVAIL AUGUSTO**, prefeito Municipal, ajustam e acordam entre si o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e seis, do Contrato de Consórcio Público e no art. 79 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando.

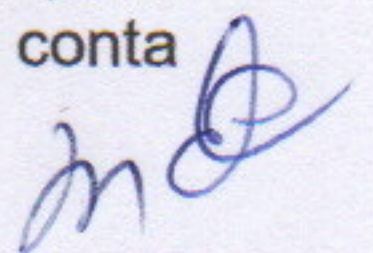
CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício 2026, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, ou única, por meio de transferência bancária na conta corrente específica abaixo indicada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ – 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.2. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DE RATEIO**

4. O valor total estimado para o presente contrato de rateio é de **R\$ 12.879,00** (doze mil oitocentos e setenta e nove mil) que serão repassados em **parcela única** ou dividido em até 07 parcelas de **R\$ 1.839,85** de maio a novembro de 2026 com vencimento no dia 10 de cada mês.

4.1. As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

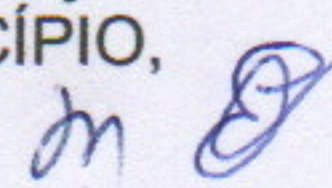
5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS VEDAÇÕES**

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESTRIÇÕES**

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO,



mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2. O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o contrato de rateio.

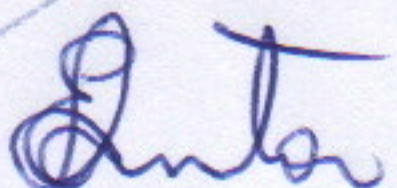
CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Lúcia, ___ de _____ de 2026.


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**


**MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA
EVAIL AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____